



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA N° SEFIN-TPS-2025/00029

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

Trata-se de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de quilômetros rodados para ônibus, micro-ônibus e vans.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de objeto comum.

1.3. QUANTITATIVOS

Conforme anexo.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Trata-se de Registro de Preço.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços praticados, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 9º do Decreto nº 11.462/2023.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

a) A empresa deverá designar o condutor dos veículos e será responsável por todas as despesas necessárias para a execução do objeto, incluindo custos de manutenção, abastecimento e conservação dos veículos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários com seus empregados e propostos, além de quaisquer outras despesas decorrentes da execução do contrato;

b) A data e o horário previsto para o transporte será informado à licitante com **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência após a emissão do empenho, e poderá ser

Classif. documental

00.01.01.01



SEFINTPS202500029A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

modificado por interesse da administração, sendo que, em qualquer hipótese, será comunicado à empresa;

c) Os serviços somente serão aceitos após inspeção do município, contudo, o recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço prestado;

d) O serviço será fiscalizado por servidor, indicado pelo município, que deverá observar o exato cumprimento de todas as condições decorrentes deste Termo de Referência e conforme especificações do Anexo I. Toda e qualquer prestação de serviço fora do estabelecido será imediatamente notificado à licitante, a qual ficará obrigada a refazê-los imediatamente, sem causar prejuízos ao andamento do evento, ficando entendido que correrá por sua conta tais adequações, sujeitando-se também às sanções previstas no Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

A contratação deste objeto é indispensável, pois destina-se às viagens dentro e fora do perímetro urbano, especialmente para transportar usuários que necessitam buscar tratamento médico em hospitais da região.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

Conclui-se que a presente contratação atenderá o princípio da economicidade, uma vez que trata-se de serviço eventual, portanto é mais vantajoso para o município contratar uma empresa especializada neste ramo do que adquirir novos veículos e contratar mais servidores para desempenharem esta função. Além disso, através de pesquisa prévia de mercado, constatou-se que este objeto é facilmente encontrado no mercado, havendo diversas empresas aptas a participarem da licitação. Por fim, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos, a fim de encontrar novas metodologias que melhor atendessem às necessidades do município, contudo, verificou-se que os mesmos também efetivaram a contratação através de processo licitatório no mesmo formato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

a) A licitante deverá apresentar ao servidor designado pela secretaria requisitante, na data informada para execução do serviço, os documentos elencados abaixo:

1. Carteira de habilitação do condutor do veículo, na categoria D;
2. Certificado de conclusão, do condutor do veículo, em curso especializado, conforme determina o artigo 138, inciso V, do Código de Trânsito Brasileiro;
3. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRVL) do veículo, a fim de comprovar que o mesmo foi fabricado a menos de 5 (cinco) anos;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

4. Comprovação, através de histórico do DETRAN, de que o condutor do veículo cometeu NENHUMA infração grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;

5. Certidão judicial criminal negativa do condutor do veículo atualizada, expedida no site do Tribunal de Justiça do seu Estado;

6. Laudo de segurança veicular (LSV), expedido por órgãos credenciados ao DENATRAN, sendo que os mesmos devem estar licenciados por Organismos de Inspeção Acreditados de Segurança Veicular (OIA-SV) /INMETRO;

7. Apólice de seguro RCO (Responsabilidade Civil de Ônibus);

8. Apólice de seguro contra terceiros para danos materiais e pessoais. No caso da licitante possuir seguro total, o mesmo será aceito, em substituição ao primeiro.

b) O transporte é exclusivo para passageiros designados por escrito, sendo vedado expressamente o transporte de terceiros, bem como em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante do veículo;

c) O nº da placa do veículo e o nome do motorista deverão estar em local acessível para a identificação, no caso de uma eventual fiscalização;

d) A empresa deverá transportar os passageiros em veículos adequados, em boas condições mecânicas e com todos os equipamentos de segurança necessários, a fim de preservar a integridade física dos funcionários e usuários;

e) A porta do veículo deverá ser aberta e fechada pelo motorista quando da entrada e saída dos passageiros;

f) A planilha com a relação de passageiros a serem transportados, deverá ser fornecida pela secretaria requisitante e deverá estar junto ao veículo, devidamente atualizada;

g) Caso haja necessidade, o veículo poderá ser substituído por outro, desde que o mesmo apresente as mesmas condições do anterior;

h) É de responsabilidade do condutor do veículo o preenchimento de planilhas de rodagem, fornecidas pelo município, durante a execução do serviço;

i) O tempo de vida útil dos veículos não pode ser superior a 5 anos de fabricação;

j) Poderá haver a necessidade de transporte em mais de um veículo no mesmo dia;

k) O pagamento corresponde ao período em que o veículo estiver a serviço do município e não ao seu deslocamento da empresa até o local indicado pela secretaria requisitante. Além disso, a licitante deverá respeitar os intervalos de repouso e/ou alimentação do motorista, conforme dissídio da categoria;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

l) Os servidores, designados pelo município, serão responsáveis pela medição, acompanhamento e pela compatibilização dos passageiros transportados;

m) Caso o CONTRAN estabeleça outros requisitos, que não estejam previstos neste processo, após a homologação do mesmo, o Município notificará a empresa para adequar-se à legislação, sob pena de sanções previstas em Lei;

n) A empresa deverá prestar os serviços dentro e fora do perímetro urbano;

o) A empresa deverá indenizar todo e qualquer prejuízo, material ou pessoal, direto ou indireto, eventualmente ocasionado por seus empregados ao município ou a terceiros, ainda que involuntário, decorrente da execução de serviços, salvo se comprovado culpa ou dolo por parte da contratante. Ressalta-se que a fiscalização ou acompanhamento realizado pelos servidores não exclui ou reduz a responsabilidade da licitante.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) A licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que o CONDUTOR:

1. Possui carteira de habilitação na categoria D;

2. Possui certificado de conclusão em curso especializado, conforme determina o artigo 138, inciso V, do Código de Trânsito Brasileiro;

3. Não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;

4. Não possui antecedentes criminais.

b) Quanto aos veículos, a licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei de que:

1. Possui laudo de segurança veicular (LSV), expedido por órgãos credenciados ao DENATRAN, licenciados por Organismos de Inspeção Acreditados de Segurança Veicular (OIA-SV) /INMETRO;

2. Possui apólice de seguro RCO (Responsabilidade Civil de Ônibus);

3. Possui apólice de seguro contra terceiros para danos materiais e pessoais. No caso da licitante possuir seguro total, o mesmo será aceito, em substituição ao primeiro;

4. Os veículos, que serão utilizados para prestar o serviço ao município, foram fabricados a menos de 5 (cinco) anos.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Não se aplica.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

A empresa deverá apresentar atestado de capacitação técnico, **em nome da empresa**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual tenha sido contratado para a execução de serviços similares, em características e quantidades ao objeto do presente certame. Sendo que o mesmo deverá ser referente a trabalhos já concluídos. No atestado apresentado deverá constar, no mínimo, os seguintes dados: nome do profissional e do contratante; data de início e término do serviço; identificação do objeto fornecido e instalado; e local do fornecimento e instalação. Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem aqueles referentes a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Não se aplica.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

É vedado o consórcio, a subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A data da prestação do serviço será informada no empenho.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O local da execução do serviço será informado no empenho.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

A unidade responsável pela fiscalização é a secretaria requisitante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor, designado pela secretaria requisitante. Além disso, ele será responsável pela conferência e encaminhamento da nota fiscal e dos demais documentos exigidos no Edital para pagamento também.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Considerando que o município possui diversas secretarias e que cada uma delas será responsável pelas solicitações de compra, não é possível definir, previamente, quem será o fiscal do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter emissão prévia do empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente ao serviço prestado, após a conferência e confirmação de que o referido serviço atende todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

A adjudicação dar-se-á por itens, pois o objeto não está associado à prestação de serviço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Para a composição dos valores unitários, foi realizada pesquisa na plataforma Banco de Preços, nos termos do art. 23, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, como base de dados oficial e especializada para aferição de valores praticados no mercado.

A estimativa do valor da contratação foi definida com base no termo de homologação anexo, referente ao Pregão Presencial nº 191/2023, utilizado como parâmetro complementar para definição dos valores, considerando que:

- Alguns itens constantes da referida ata não foram suficientes para atender integralmente às demandas do município;
- A ata de registro de preços poderá ser renovada por até 12 meses, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, porém apenas com o saldo remanescente;

Diante disso, houve necessidade de estimar quantidades adicionais, a fim de garantir a continuidade do fornecimento.

A descrição dos preços será apresentada por meio de Mapa de Cotação, contendo os preços unitários referenciais, conforme documentação em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 001- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Referência de Dotação: 349



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

Não se aplica.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

A secretaria responsável pelo processo é a Secretaria de Finanças.

Bento Gonçalves, 22 de maio de 2025.

- assinado eletronicamente -

Cristiano Gavineski
Assessor Administrativo

- assinado eletronicamente -

Elisiane Schenato
Secretário Municipal

